



LEI Nº 1.414 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.”

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, o reajuste salarial no percentual de **3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento)**.

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do fator econômico do IPCA de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. As disposições da presente Lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões e às tabelas vigentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Fica revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
Aos 28 de fevereiro de 2019.


RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal